



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCOLO Nº 13.250.930-1
DISPENSA Nº 025/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014

Contrato que celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU e a empresa Dari Petry-ME.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **DARI PETRY-ME**, com sede em Colombo, Paraná, na Rodovia Br 116 SN, KM 85, Planta Vila Maria do Rosário, CNPJ nº. 82.338.799/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Dari Petry, RG nº 3.192.221-6 e CPF nº 332.781.059-15, telefone (41) 3562-3314 e e-mail petrytransportes@hotmail.com, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº13.250.930-1, Dispensa de Licitação nº 025/2014**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem de pneus, para a frota de veículos da Central de Transportes do Departamento de Execução Penal – DEPEN, nos termos especificados na proposta da CONTRATADA, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o **acompanhamento e fiscalização** dos serviços objeto deste contrato serão realizados pela **Central de Transportes de Piraquara do Departamento de Execução Penal - DEPEN**.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.3. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.4. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.250.930-1
DISPENSA Nº 025/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014

- 3.2.2.** Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas mediante ordem de serviço emitido pela Central de Transportes de Piraquara.
- 3.2.3.** Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, se houver necessidade.
- 3.2.5.** Assegurar a continuidade da prestação de serviços.
- 3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- 3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: os serviços objeto deste contrato consistem na prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem de pneus da frota de veículos, tais como carros de passeio, utilitários, caminhões, caminhões, ônibus e micro-ônibus a disposição do Departamento de Execução Penal – DEPEN e Unidades Penais de Curitiba e Região Metropolitana, conforme, abaixo especificados e para o período de 6 (seis) meses.

SERVIÇOS	Preço unitário máximo
Conserto de pneu de carro pequeno	8,00
Conserto de pneu de caminhão/ônibus	25,00
Conserto de pneu de micro-ônibus	20,00
Montagem/desmontagem de pneu de carro pequeno	5,00
Montagem/desmontagem de pneu de caminhão	18,00
Montagem/desmontagem de pneu de micro-ônibus	15,00

- 4.1** O DEPEN designará através Ordem de Serviço e deixará os veículos no estabelecimento da CONTRATADA para a realização dos serviços, que deverá ser executado no mesmo dia. Na hipótese de impossibilidade, a CONTRATADA deverá manifestar-se previamente.
- 4.2** – Os serviços serão prestados em dias e horários previamente combinados.
- 4.3** A SEJU retirará os veículos após a prestação dos serviços.
- 4.4-** Estão incluídos nos valores todos os custos tais como, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento/execução do objeto desta licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.250.930-1
DISPENSA Nº 025/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014

4.5 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.6 A CONTRATADA deverá faturar apenas a quantidade solicitada e efetivamente prestada durante o mês.

4.7 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da SEJU.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 6 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, obedecido o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária **4903.14421034.183** – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa **3390.3900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3914** - Manutenção e Conservação de Veículos, Fonte de Recursos: **100** – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas com insumos, tributos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará à Central de Transportes de Piraquara ou a quem o Grupo Auxiliar Administrativo GAA designar, a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada, referente aos serviços efetivamente prestados.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.250.930-1
DISPENSA Nº 025/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO Nº 13.250.930-1

DISPENSA Nº 025/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado

Dari Petry
Dari Petry - ME

TESTEMUNHAS:

Nome *Estevão Junqueira*
CPF: *456.838.178-53*

Nome *Magalhães de Macab*
CPF *356.829.909-76*

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 15/10/2014

PEDIDO: 490000004001227 EMPENHO: 49000000400107-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN

SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94

PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL

TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /

DIFERIDO : NAO

OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO

PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : IMEDIATO

FORMA LICITACAO : ISENTO

N.: ART. Nº34 II

TIPO LICITACAO : 5-NAO APLICAR

RES.SALDO .. : NAO

CONVENIO : NAO

COND PAGTO.. :

PRAZO ENTR:

D.D.F. : *** NAO INFORMADA

P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

NR. SID...: 000132509301

CREDOR -

CODIGO : 9807568-2 CGC : 82338799000195

C/C BANCO 0341 AG. 3891 CONTA

NOME : DARI PETRY - ME

ENDEREÇO : ROD. BR 116 - KM 85 S/N.
COLOMBO CEP: 80000000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
1 49 03 0000 4183 0000 3390.3914 100 0006	6.749,00	2.000,00	4.749,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO :

2.000,00

{ DOIS MIL REAIS *****
{ *****
{ *****

HISTORICO : CONTRATO EMPRESA P/EFETUAR SERV DE CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS A DISPOSICAO DO DEPEN, PROCESSO Nº 13.250.930-1

A AUTORIZACAO DESPESA : 15/10/2014

ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA

gfe
Elizângela Aparecida Cordeiro

CRC/PR 056934/O-9

Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

PROTÓCOLO: 11.973.518-1/2013.

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013.

OBJETO: A prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/11/2014, objetivando a prestação de serviço convencional de transporte individual de passageiros (serviço de taxi), no Município de Curitiba e Região Metropolitana.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2014 à 07 de novembro de 2015.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

RECURSO: Empenho nº 77000000400033-1, Dotação Orçamentária 7702.0000, Projeto Atividade 4300, Natureza da Despesa 3390.3309, Fonte 100 – SEIL, datado de 02/01/2014.

DATA: 05 de novembro de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 120,00 - 108267/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

PROTÓCOLO: 12.507.215-1 apenas ao 11.773.913-9

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 066/2012 – SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e o Município de Curitiba.

OBJETO: Alteração do gestor do Convênio nº 066/2012 – SEIL.

DO GESTOR: Procede o registro da alteração do gestor do convênio, restando designado, doravante, o senhor Gilberto Pereira Loyola, Engenheiro Civil, portador do RG nº 970.771-9 SSP/PR e CPF nº 232.081.329-49, residente e domiciliado a Rua Ribeiro Lemos, 88, Curitiba – Paraná, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do convênio nº 066/2012 – SEIL, sendo observado as disposições da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 17 de outubro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

R\$ 168,00 - 107947/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos HumanosSecretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU PP 110/2011 Protocolo nº 13.277.282-7
Extrato dos Aditivos aos Contratos nº 100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117/2012

Partes: SEJU e: Contrato nº 100/2012 a 105/2012 – Risotolândia Ind e Com Alimentos Ltda, Contrato nº 106/2012 a 109/2012 – Verde Mar Alimentação Ltda, Contrato nº 110/2012 a 112/2012 – Bandolin Fomecimentos de Refeições Ltda; Contrato nº 113/2012 – NBG Alimentação e Serviços Ltda, Contrato nº 115/2012 – Sabor & Art Cozinha Industrial Ltda; Contrato nº 116/2012 – Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda; Contrato nº 117/2012 – Aparecida Regina Cassarotti EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses com fulcro no artigo 57, II Lei 8.666/93 e suas alterações; Vigência Contratos nº 100-101-102-103-104-105-106-108-109-110-115-117/2012 de 05/11/14 à 04/11/15; Vigência Contrato nº 107-111-112-113/2012 de 28/11/14 à 27/11/15; Vigência Contrato nº 114/2012 de 01/01/15 à 31/12/15 – Vigência Contrato nº 116/2012 de 05/11/2014 à 31/12/2014 Autorizo da Secretária em 08/10/2014 Curitiba, 05 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado
R\$ 120,00 - 108112/2014**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED**

PARECER DO CONVITE Nº 042/2014 – PRED

PROTÓCOLO Nº 11.593.266-7

Objeto: Reparos no Centro de Reintegração Social de Barracão – CRESB, sito à Rua Vergílio Storchille, nº 198, no Município de Barracão. Iniciando a reunião, a comissão observou que neste certame licitatório não houve nenhuma interessada, levando a Comissão considerá-la DESERTA.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 72,00 - 108162/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 025/2014 – Extrato Contrato nº 032/2014 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Dari Petry-ME – Objeto: Prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem de pneu para a frota de veículos do DEPEN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dotação Orçamentária 4903.14421034.183-3390.3914 fonte 100. Vigência 03/11/2014 a 02/05/2015. NE 49000000402107-1 Curitiba, 05 de novembro de 2014. Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado
R\$ 48,00 - 108129/2014**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTÓCOLO: 13.303.840-4 apenas ao protocolo integrado nº 12.146.465-9

DOCUMENTO: 3º TACA nº 005/2014 – A

CONTRATADA: N DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Suspensão do prazo de execução.

DO PRAZO: Fica suspenso o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 005/2014 – A

DATA: 17 de outubro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 96,00 - 107427/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014 – CPL/SEJU – PI nº 13.320.083-5**RESULTADO DE LICITAÇÃO**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para todas as Unidades Penais do DEPEN/PR
DATA DA SESSÃO REALIZADA: 15/10/2014 às 16 hs e 30 min (início da disputa).

TODOS OS LOTES FORAM HOMOLOGADOS em 04 de novembro de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 241.797,00.

Lote 01: empresa vencedora: Equilibrium Distribuidora de Medicamentos EIRELI, no valor de R\$ 13.650,00;
Lote 02: empresa vencedora: Equilibrium Distribuidora de Medicamentos EIRELI, no valor de R\$ 13.320,00;

Lote 03: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 1.300,00;

Lote 04: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 1.560,00;

Lote 05: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 2.600,00;

Lote 06: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 2.160,00;

Lote 07: empresa vencedora: Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda, no valor de R\$ 3.600,00;

Lote 08: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 16.320,00;

Lote 09: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 1.155,00;

Lote 10: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 2.408,00;

Lote 11: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 7.644,00;

Lote 12: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 5.100,00;

Lote 13: o objeto deste lote foi adjudicado à empresa Eder Soares e Cia Ltda - EPP, no valor de R\$ 9.040,00;

Lote 14: empresa vencedora: Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 29.279,00;

Lote 15: empresa vencedora: Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 53.576,00;

Lote 16: empresa vencedora: Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 51.876,00;

Lote 17: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 5.328,00;

Lote 18: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 5.616,00;

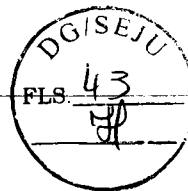
Lote 19: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 7.875,00;

Lote 20: empresa vencedora: Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza, no valor de R\$ 8.090,00;

Lote 21: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 300,00.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.
Setor de Licitações - SEJU

R\$ 432,00 - 107952/2014



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.250.930-1

- I. Tendo em vista a Informação n.º 345/2014, do Núcleo Jurídico da Administração - NJA/SEJU, fls. 32-34 e Despacho n.º 177/2014, do Grupo Administrativo Setorial, fls.42, **AUTORIZO** a realização de despesa, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, visando a contratação de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus da frota de veículos oficiais desta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor total de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).
- II. Em atenção disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2.000, limite à realização da presente despesa a **31 de dezembro de 2014**.
- III. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 15 de outubro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – CRE

OBJETO: contratação de serviços de confecção e fornecimento de cartas informativa-ficha de compensação/pagamento auto envelopadas relativas ao IPVA/2015, em um volume estimado de 3.100.000 (três milhões e cem mil) de correspondências com dados variáveis.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 13/11/2014, 09h30m.

AUTORIZAÇÃO: Diretor da Coordenação da Receita do Estado.

PROCESSO: SPI nº 13.349.682-3.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital já se encontra disponível no Portal "Compras Paraná", endereço: www.comprasparana.pr.gov.br, pode ser solicitado no e-mail rafajelbarres@sefa.pr.gov.br ou no endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Setor de Compras, Licitações e Contratos da SEFA/CRE, na Av. Vicente Machado nº 445, 6º andar, Curitiba – PR, Fone: (41) 3321-9348.

R\$ 144,00 - 105498/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – CRE

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento, instalação, ativação de aparelhos condicionadores de ar, com garantia de 12 (doze) meses e remoção de aparelhos existentes.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 14/11/2014, 09h30m.

AUTORIZAÇÃO: Diretor da Coordenação da Receita do Estado.

PROCESSO: SPI nº 13.387.736-3

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital já se encontra disponível no Portal "Compras Paraná", endereço: www.comprasparana.pr.gov.br, pode ser solicitado no e-mail rafajelbarres@sefa.pr.gov.br ou no endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Setor de Compras, Licitações e Contratos da SEFA/CRE, na Av. Vicente Machado nº 445, 6º andar, Curitiba – PR, Fone: (41) 3321-9348.

R\$ 120,00 - 105617/2014

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2013 – CRE

PROCESSO: 13.349.275-5

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADO: José Brito Nascimento

OBJETO: Reajuste no percentual de 4,98% do contrato de locação de imóvel

VALOR: Valor mensal reajustado de R\$ 8.042,20 (oito mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

DATA ASSINATURA: 09/10/2014

TERMO INICIAL DE REAJUSTE: 16/09/2014

SIGNATÁRIOS: José Aparecido Valencio da Silva – Diretor da CRE e Gilson Brito Nascimento – Advogado.

R\$ 96,00 - 105951/2014

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2014 – CRE

PROCESSO: 13.243.959-1

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal para acesso à internet com tecnologia 3G e fornecimento de 14 pen modem. Valor mensal de R\$ 318,08 (trezentos e dezoito reais e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 7.633,92 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

DATA ASSINATURA: 15/09/2014

VIGÊNCIA: 15/09/2014 a 14/09/2016

SIGNATÁRIOS: José Aparecido Valencio da Silva – Diretor da CRE, Anderson de Oliveira Silva - Diretor de negócios Sul e Alan Ricardi Laranjeira – Gerente de Divisão PR/SC

R\$ 120,00 - 105051/2014

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº 020/2014 – CRE

PROCESSO: 13.092.006-3

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: Positivo Informática S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48

OBJETO: Aquisição de microcomputadores corporativos com garantia, manutenção e suporte técnico, Pregão Eletrônico 004/2014-CRE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.994.999,86 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 21/10/2014

SIGNATÁRIOS: José Aparecido Valencio da Silva – Diretor da CRE e Fernando Misato – Consultor de Negócios da Positivo Informática S/A.

R\$ 96,00 - 105035/2014

APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 001/2011-CRE

Finalidade: restabelecer a condição da proposta apresentada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, firmado junto à empresa Brasil Telecom S/A, mediante aplicação do reajuste de 5,046% no valor das tarifas. **Vigência:** de 01/09/2014 até 17/04/2015. **Justificativa:** restabelecer os preços em decorrência de reajuste dos preços praticados. **Fundamentação:** Cláusula Nona do Contrato; Art.108, §3º, inciso II da Lei 15.608/2007. **Signatários:** José aparecido Valencio da Silva – Diretor da CRE e Claudio Rocha Vasconcelos, Representante da Brasil Telecom S/A, Nilson Miguel Estevão Brasil Representante da Telecom S/A.

R\$ 72,00 - 102862 /2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 024/2014 – Extrato Contrato nº 060/2014 Protocolo nº 13.346.676-2 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e LEONI SERVIÇOS-EIRELI-EPP – Objeto: prestações de serviços para promoção do Evento Encontro Estadual de Procons Municipais. **Valor:** R\$ 59.899,99 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos). **Dotação Orçamentária** 4962.14422034.185 Natureza despesa -3390.3916 fonte 250. **Vigência** 28/10/2014 a 27/01/2015. **NE 4900000401858-1**

Curitiba, 28 de outubro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado
R\$ 72,00 - 105562/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 025/2014 -Prot. n.º 13.250.930-1 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Dari Petry-ME Objeto: serviço de conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos a disposição do DEPEN. **Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 4903.14421034.183 - Natureza 3390.3914-Fonte 100.Fulcro art 34,II da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 24,II da Lei Federal 8.666/93. Autoriz. secretarial em 15/10/14.

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado
R\$ 72,00 - 105685/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 028/2014 - Prot. n.º 13.226.828-2 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE. Objeto: Serviço de impressão de manual de orientação de criação dos conselhos municipais dos direitos da pessoa idosa. **Valor total:** R\$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 4961.14422174.186 – Natureza 3390.3924 - Fonte 250. Com fulcro no art. 24,II da Lei Federal 8.666/93 e art. 34,II da Lei Estadual 15.608/2007.

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado
R\$ 72,00 - 105618/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2014
Protocolo Nº 13.327.031-0

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material farmacológico.

DATA DA SESSÃO REALIZADA: 15 de outubro de 2014.

HOMOLOGADOS os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 em 28 de outubro de 2014 pela Exma. Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Lote 01: empresa vencedora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, no valor total de R\$ 17.880,00;

Lote 02: empresa vencedora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, no valor total de R\$ 8.750,00;

Lote 03: empresa vencedora: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor total de R\$ 5.760,00;

Lote 04: empresa vencedora: Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 14.160,00;

Lote 05: empresa vencedora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, no valor total de R\$ 29.880,00.

Valor total da homologação: R\$ 76.430,00.

Lote 06: deserto.

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

Setor de Licitações.

R\$ 216,00 - 105839/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 – CPL/SEJU – PI nº 13.306.521-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico.

DATA DA SESSÃO REALIZADA: 23/10/2014 às 9 hs e 30 min.

HOMOLOGADA em 28 de outubro de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Lote 01: empresa vencedora: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, no valor total de R\$ 18.399,90;

Lote 02: empresa vencedora: Bio-lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – ME, no valor total de R\$ 3.750,00;

Lote 03: empresa vencedora: Bio-lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – ME, no valor total de R\$ 6.200,00.

Valor total da homologação: R\$ 28.350,00

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 144,00 - 105852/2014

